



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 087/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de TI, com suporte tecnológico e segurança da informação ao ambiente computacional da prefeitura (todas as secretarias, em todas as suas estruturas), para execução das tarefas de operação, sustentação, gerenciamento e monitoramento, suporte, telefonia, rede wan, lan e wlan, segurança da informação, administração de banco de dados corporativos e sistemas incluindo migrações e atualizações e atendimento a usuários em segundo e terceiro nível, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

II – HOMOLOGAR as empresas:

LXTEC INFORMATICA LTDA.

LXTEC INFORMATICA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 10 de agosto de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 088/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2023

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, cujo objeto é Seleção de Proposta mais vantajosa através do Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra no Ramo de Construção Civil com fornecimento e aplicação de materiais para manutenção preventiva, corretiva e adequação de Prédios Públicos Rurais e Urbanos do Município de Santa Rita do Pardo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

II – HOMOLOGAR as empresas:

ERV ENGENHARIA LTDA.

ERV ENGENHARIA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.331.315,93 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, trezentos e quinze reais e noventa e três centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.331.315,93 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, trezentos e quinze reais e noventa e três centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 09 de agosto de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 402/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2.023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores RENATO MARTINES VELES, inscrita no CPF sob nº 858.109.671-91, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Como Titular, AVELINO VERISSIMO, inscrita no CPF sob nº 029.371.418-54, ocupante do Cargo em Chefe de Setor de Regulação, Como 1ª Suplente, VILMA PERES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 917.963.001-44, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Como 2ª Suplente; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo nº 080/2.023 e Pregão nº 038/2.023, Credenciamento nº 017/2023, formalizados pelo Município a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Maio de 2.023.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2.023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 403/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2.023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores THIAGO JOSÉ CORDEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 215.155.548-80, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Como Titular, ROSANGELA APARECIDA DE FREITAS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 609.223.111-53, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora de Gabinete, Símbolo DAS-2, Como 1ª Suplente, SIDNEI APARECIDO NUNES ALVES, inscrita no CPF sob nº 582.371.511-00, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Escolar, Como 2ª Suplente; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo nº 084/2.023 e Pregão nº 039/2.023, Credenciamento nº 016/2023, formalizados pelo Município a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2.023.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2.023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de TI, com suporte tecnológico e segurança da informação ao ambiente computacional da prefeitura (todas as secretarias, em todas as suas estruturas), para execução das tarefas de operação, sustentação, gerenciamento e monitoramento, suporte, telefonia, rede wan, lan e wlan, segurança da informação, administração de banco de dados corporativos e sistemas incluindo migrações e atualizações e atendimento a usuários em segundo e terceiro nível, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Vencedor(es):

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total			
1	00000001	SERVIÇOS DE T.I	94.200,00			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.007.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TI, INCLUSIVE SUPORTE TECNOLÓGICO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA PREFEITURA (TODAS AS SECRETARIAS, EM TODA AS SUAS ESTRUTURAS), PARA EXECUÇÃO DAS TAREFAS DE OPERAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO, SUPORTE, TELEFONIA, REDE WAN, LAN E WLAN, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DADOS CORPORATIVOS E SISTEMAS INCLUINDO MIGRAÇÕES E ATUALIZAÇÕES E ATENDIMENTO A USUÁRIOS EM SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL.	MES	12	6.600,00	79.200,00
2	002.007.002	SERVIÇO INICIAL PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE	UN	1	15.000,00	15.000,00
Total do Proponente						94.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais).

Santa Rita do Pardo/MS, 04 de agosto de 2023

Adjudico o resultado supra citado.

MARIA SILVANE BARCELOS FAUSTINO

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

Objeto: Seleção de Proposta mais vantajosa através do Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra no Ramo de Construção Civil com fornecimento e aplicação de materiais para manutenção preventiva, corretiva e adequação de Prédios Públicos Rurais e Urbanos do Município de Santa Rita do Pardo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Vencedor(es):

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto
1	002.003.080	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS	M²	14665,3	10,2

VALOR TOTAL: R\$ 1.331.315,93 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, trezentos e quinze reais e noventa e três centavos).

Santa Rita do Pardo/MS, 08 de agosto de 2023

Adjudico o resultado supra citado.

MARIA SILVANE BARCELOS FAUSTINO

Pregoeira

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO
 020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E
 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 Empenho: **00789 OR 30/12/1899 2023**
 Int.: TSS TRANSPORTES COM. IMPORT. E EXPORTA
 Valor: RRS\$ 42,60
 Proveniente de:ATA N.º030/2022 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / CASA ABRIGO.

02 PODER EXECUTIVO
 020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E
 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 Empenho: **00790 OR 30/12/1899 2023**
 Int.: GULART & CIA LTDA EPP
 Valor: RRS\$ 379,60
 Proveniente de:ATA N.º030/2022 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS.

02 PODER EXECUTIVO
 020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E
 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 Empenho: **00791 OR 30/12/1899 2023**
 Int.: GULART & CIA LTDA EPP
 Valor: RRS\$ 120,00
 Proveniente de:ATA N.º030/2022 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

02 PODER EXECUTIVO
 020210 SECRETARIA EDUCACAO CULTURA ESPORTE E
 3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI
 Empenho: **01965 OR 30/12/1899 2023**
 Int.: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
 Valor: RRS\$ 73,20
 Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO

02 PODER EXECUTIVO
 020201 GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 Empenho: **01966 OR 07/08/2023 2023**
 Int.: LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
 Valor: RRS\$ 1.212,20
 Proveniente de:REFERENTE A CONCESSÃO DE 1 E 1/2 DIÁRIA(S) AO PREFEITO PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO ATÉ A CIDADE DE CAMPO GRANDE -MS, NO(S) DIA(S) 10 A

02 PODER EXECUTIVO
 020210 SECRETARIA EDUCACAO CULTURA ESPORTE E
 3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI
 Empenho: **01967 OR 30/12/1899 2023**
 Int.: MARY CARLA JACOB
 Valor: RRS\$ 284,85
 Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO

02 PODER EXECUTIVO
 020210 SECRETARIA EDUCACAO CULTURA ESPORTE E
 3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI
 Empenho: **01968 OR 30/12/1899 2023**
 Int.: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIE
 Valor: RRS\$ 2.843,00
 Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO

02 PODER EXECUTIVO
 020204 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 Empenho: **01969 OR 07/08/2023 2023**
 Int.: JULIANO PAIXÃO FERRER
 Valor: RRS\$ 701,80
 Proveniente de:REFERENTE A CONCESSÃO DE 1 E 1/2 DIÁRIA(S) AO SECRETÁRIO PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO ATÉ A CIDADE DE CAMPO GRANDE -MS, NO(S) DIA(S) 10 A

02 PODER EXECUTIVO
 020210 SECRETARIA EDUCACAO CULTURA ESPORTE E
 3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI
 Empenho: **01970 OR 30/12/1899 2023**
 Int.: GULART & CIA LTDA EPP
 Valor: RRS\$ 51,00
 Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO

02 PODER EXECUTIVO
 020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE
 Empenho: **02681 OR 30/12/1899 2023**
 Int.: A L DA FONSECA ARTES GRAFICAS
 Valor: RRS\$ 99,90
 Proveniente de:ATA N.º 028/2022 REFERENTE A MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECR. DE SAÚDE.

DECRETO Nº 131, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1249

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.230.000,00
02 02 04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG	
311	04.122.0004.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00 F.R.: 2 500 0000
02 02 10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
312	12.122.0010.2012.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00 F.R.: 2 500 1001
313	12.361.0012.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00 F.R.: 2 500 1001
315	12.365.0012.2017.0000 ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00 F.R.: 2 500 1001
316	12.365.0012.2042.0000 ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00 F.R.: 2 500 1001
314	12.361.0013.2015.0000 GARANTIA DE ACESSO AO ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00 F.R.: 2 500 1001

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		2.230.000,00
	Fontes de Recurso	600.000,00
	500 0000	600.000,00
	500 1001	1.630.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucio Roberto Calixto Costa
 LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 132, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$89.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		89.000,00
02 05 11	SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH	
208	08.122.0025.2027.0000 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FPMAS	30.000,00 F.R.: 1 500 0000
209	08.122.0025.2027.0000 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FPMAS	9.000,00 F.R.: 1 500 0000
216	08.122.0025.2027.0000 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FPMAS	40.000,00 F.R.: 1 500 0000
217	08.122.0025.2027.0000 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FPMAS	10.000,00 F.R.: 1 500 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)		-89.000,00
02 05 11	SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH	
224	08.241.0025.2028.0000 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FPMAS	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
243	08.244.0025.2031.0000 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FPMAS	-79.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucio Roberto Calixto Costa
 LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 133, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.125.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.125.500,00
02 02 04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG	
14	04.122.0004.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00 F.R.: 1 500 0000
16	04.122.0004.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00 F.R.: 1 500 0000
20	04.122.0004.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 02 10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
60	12.122.0010.2012.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00 F.R.: 1 500 1001
61	12.122.0010.2012.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00 F.R.: 1 500 1001
62	12.361.0012.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00 F.R.: 1 500 1001
66	12.361.0012.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	19.000,00 F.R.: 1 500 1001

02 02 10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
67	12.361.0012.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00 F.R.: 1 500 1001
87	12.365.0012.2017.0000 ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00 F.R.: 1 500 1001
91	12.365.0012.2017.0000 ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00 F.R.: 1 500 1001
97	12.365.0012.2042.0000 ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00 F.R.: 1 500 1001
100	12.365.0012.2042.0000 ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	9.000,00 F.R.: 1 500 1001
74	12.361.0013.2015.0000 GARANTIA DE ACESSO AO ENSINO MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00 F.R.: 1 500 1001
109	13.392.0016.2019.0000 POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00 F.R.: 1 500 0000
317	13.392.0016.2019.0000 POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER	850.000,00 F.R.: 1 709 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)		-1.125.500,00
02 02 03	ASSESSORIA JURIDICA	
02 02 03	ASSESSORIA JURIDICA	
6	02.061.0003.2003.0000 ASSESSORIA JURIDICA SENTENÇAS JUDICIAIS	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
9	02.061.0003.2003.0000 ASSESSORIA JURIDICA SUBVENÇÕES SOCIAIS	-3.500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 02 04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG	
12	04.122.0004.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRIBUIÇÕES	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
17	04.122.0004.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 02 10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
48	12.122.0010.2012.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
61	12.361.0012.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS DIÁRIAS - CIVIL	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
68	12.361.0012.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
73	12.361.0013.2015.0000 GARANTIA DE ACESSO AO ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-164.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
92	12.365.0012.2017.0000 ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001

02 02 10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
104	12.365.0022.1001.0000 ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS - UNIDADES ESCOLARES E INSTALAÇÕES	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
105	12.367.0021.2043.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA SUBVENÇÕES SOCIAIS	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
02 02 12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA	
127	15.452.0017.2020.0000 MELHORIA URBANA MATERIAL DE CONSUMO	-850.000,00 F.R. Grupo: 1 709 0000

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 134, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1249

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$278.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		278.000,00
02 03 13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP	
301	10.302.0019.2024.0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00 F.R.: 2 621 0000
310	10.302.0019.2024.0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00 F.R.: 2 621 0000
319	10.302.0019.2024.0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00 F.R.: 2 621 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		278.000,00
	Fontes de Recurso	278.000,00
	621 0000	278.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucio Roberto Calixto Costa
 LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva
 Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091
 Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000
 Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal - Tiragem: 1500 exemplares
 E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com
 Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:
 (67) 98143-9894
 (67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 135, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1249

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$133.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		133.000,00
02 03 13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP	
318	10.301.0019.2022.0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
	3.1.90.13.00 600 000 000	F.R.: 2 600 0000
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man. DEFINIR NA EXECUÇÃO	
320	10.302.0019.2024.0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
	3.3.90.30.00 600 000 000	F.R.: 2 600 0000
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man. DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		133.000,00
	Fontes de Recurso	
	600 0000	133.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 138, DE 20 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		400.000,00
02 04 10	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESP. E LAZER - FUNDEB	
261	12.385.0028.2036.0000 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
	3.1.90.04.00 540 000 000	F.R.: 1 540 1070
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)		-400.000,00
02 04 10	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESP. E LAZER - FUNDEB	
256	12.361.0028.2034.0000 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-295.000,00
	3.3.90.30.00 540 000 000	F.R. Grupo: 1 540 1070
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	
257	12.361.0028.2034.0000 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO MATERIAL DE CONSUMO	-45.000,00
	3.3.90.30.00 540 000 000	F.R. Grupo: 1 540 1070
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	
258	12.361.0028.2035.0000 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-60.000,00
	3.1.90.11.00 540 000 000	F.R. Grupo: 1 540 1070
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 139, DE 20 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		550.000,00
02 02 12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS, ESTR. E OFICINA	
131	15.452.0017.2020.0000 MELHORIA URBANA MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
	3.3.90.30.00 799 000 000	F.R.: 1 799 7400
	Outras vinculações legais DEFINIR NA EXECUÇÃO	
132	15.452.0017.2020.0000 MELHORIA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
	3.3.90.30.00 799 000 000	F.R.: 1 799 7400
	Outras vinculações legais DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		550.000,00
	Fontes de Recurso	
	799 7400	550.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 139/2023 DE 20/07/2023

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
CONFORME LEI Nº 4.320/64 - ART. Nº 43 § 3º
Exercício - 2023

Recursos FUNDERSUL - Fonte 1799 7400

1- Arrecadação no período de JAN A JUL DE 2022	2.084.310,82
2- Arrecadação no período de AGO A DEZ DE 2022	1.148.495,63
3- Arrecadação no período de JAN A JUL DE 2023	2.288.718,21
4- Receita total prevista para 2023	2.600.000,00

Cálculo da taxa de incremento:

Arrecadação no período de JAN A JUL DE 2023	2.288.718,21
Arrecadação no período de JAN A JUL DE 2022	2.084.310,82
Varição da Receita no período em % =	9,81
Arrecadação no período de AGO A DEZ DE 2022	1.148.495,63
Percentual da taxa de incremento em % =	9,81
Valor da correção	112.667,42
Valor corrigido	1.261.163,05

Excesso de Arrecadação:

Receita total prevista para 2023	2.600.000,00
menos	
Arrecadação no período de JAN A JUL DE 2023	2.288.718,21
Arrecadação prevista para AGO A DEZ DE 2023	1.261.163,05
Arrecadação prevista atualizada para 2023	3.549.881,26
Excesso previsto para 2023	949.881,26

Santa Rita do Pardo-MS, em 20 de julho de 2023

Cristiano Vieira de Freitas
CRC TCMS 007899/O-1

DECRETO Nº 140, DE 20 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$296.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		296.000,00
02 03 13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP	
175	10.302.0019.2024.0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COF	291.000,00
	3.3.90.34.00 500 000 000	F.R.: 1 500 1002
	Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	
185	10.302.0019.2024.0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	3.3.90.30.00 621 000 000	F.R.: 1 621 0000
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)		-296.000,00
02 03 13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP	
172	10.301.0019.2023.0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	-5.000,00
	3.3.90.32.00 621 000 000	F.R.: 1 621 0000
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual DEFINIR NA EXECUÇÃO	
180	10.302.0019.2024.0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-291.000,00
	3.3.90.30.00 500 000 000	F.R. Grupo: 1 500 1002
	Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo - Cerâmica Martins

TERMO DE COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL

As partes Acordantes **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.561.372/0001-50, sita à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 910, cidade de Santa Rita do Pardo - Mato Grosso do Sul, e, de outro lado, **EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.297.810/0028-19, sediada à AV JULIO CESAR PAULINO MAIA, nº 1585, centro, Santa Rita do Pardo - MS, por meio deste instrumento particular de **TERMO DE COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL**, que inclusive será referendado pela Advocacia Pública do Município, através de seus advogado de carreira e pelos advogados representantes do ente privado, implementam o presente instrumento, nos termos doravante expostos:

- Considerando a ocorrência de acidente envolvendo veículo da empresa signatária com uma unidade de atendimento pertencente ao município;
- Considerando que apesar de todos os esforços voltados ao emprego de procedimentos de segurança, a ocorrência do incidente decorreu de ato completamente violador de todas as regras internas da companhia;
- Considerando que apesar de inexistir qualquer tipo de culpa por parte da companhia a respeito dos procedimentos de segurança necessários para evitar ocorrências desse tipo, a conduta do colaborador se mostrou completamente fora de todas as possibilidades de controle;
- Considerando a extensão dos danos observados, os quais já foram quantificados;
- Considerando a intenção da companhia em solucionar a questão sem que seja necessário acionar órgãos do Poder Judiciário, hipótese que se revela mais vantajosa para a municipalidade;

As partes supra qualificadas e identificadas, através de seus representantes legais, estabelecem o presente instrumento de composição amigável nos seguintes termos:

DAS CONDIÇÕES

As partes resolvem estabelecer o presente instrumento de composição amigável de forma extrajudicial, de que maneira que após a aprovação das intervenções necessárias para reparar os danos, a empresa realize o pagamento na forma do orçamento anexado ao presente instrumento, o qual o integra este Termo de Composição Extrajudicial para todos os efeitos legais e contempla a totalidade das intervenções necessárias;

Com a aprovação do orçamento, a Empresa Acordante **EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**, terá o prazo de **15(quinze) dias** para a **execução dos serviços**, e os pagará **diretamente aos prestadores de serviço** que realizarão os serviços destinados à recomposição da fachada da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS FILHO, em cujo estabelecimento houve a avaria da fachada através da invasão de uma caminhonete conduzida por colaborador da Acordante **EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**, em cuja oportunidade com a invasão do veículo na madrugada do dia 05/07/2023, como se infere da imagem diante colacionada:



A contratação e a execução dos serviços correrão por conta única e exclusiva por parte da compromissária Acordante **EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**, cabendo ao Município realizar a orientação técnica para a execução da obra, bem como fiscalizar sua execução, e, ao final, estando adequadamente realizada, firmar termo de recebimento definitivo e atestando o integral ressarcimento do Município;

Em caso de falhas na instalação dos itens danificados, deverá a companhia adotar as providências necessárias para que o reparo almejado seja efetivamente realizado no prazo máximo de 15(quinze) dias, de maneira que a unidade seja completamente restaurada;

Em caso de não cumprimento do estabelecido através do presente, incidirá multa equivalente a 20% do valor acordado, sendo o valor do acordo aquele constante do orçamento que instrumenta este termo de composição, sem prejuízo de outras sanções que puderem ser aplicadas, além de custos judiciais e extrajudiciais inerentes a eventual cobrança por parte do município;

O presente instrumento representa título executivo extrajudicial, podendo ser objeto de imediata execução na hipótese de descumprimento, nos termos do que estabelece o **ARTIGO 784, INCISOS III E IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO**, e serão referendados pelas partes e pelos representantes da Advocacia Pública do **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, e, também, através dos Advogados de **EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**, na forma da lei;

Em eventual hipótese de pagamento de valores em prazo determinado, na hipótese de o prazo fatal não recair sobre dia útil, o pagamento do acordo será realizado no primeiro dia útil subsequente;

Após a implementação das obras de restabelecimento da fachada do prédio público ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS FILHO, haverá o recebimento dos serviços pelo Setor de Engenharia do Município, através do Secretário de Obras e Infraestrutura e respectivo corpo técnico desta Municipalidade, quando dar-se-á a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação do ressarcimento;

A composição é celebrada em caráter irrevogável e irratificável;

Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu respectivo patrono;

(Assinaturas)

Fica estabelecido o foro de Bataguassu - MS, para dirimir quaisquer questões no âmbito de ações judiciais relativas à presente composição ou ao fato ensejador da presente composição;

O Município providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial, para a devida publicidade;

Dessa forma, acordando as partes com as cláusulas e condições do presente instrumento de **TERMO DE COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL**, assinam este termo, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio de seu Prefeito e respectivo Secretário de Administração e Governo, bem como a **EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**, por meio de seus bastante representantes legais, nos termos do artigo 784, incisos III e IV do Código de Processo Civil, celebram a presente composição extrajudicial referendada pelos advogados adiante nominados e identificados, na forma da lei.

Santa Rita do Pardo - MS, 10 de agosto de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

JULIANO PAIXÃO FERRER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ROBERTO DOS SANTOS BARBOTTI
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADAS E OFICINA

DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF: 025.014.311-97
REPRESENTANTE EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

Referendam o presente acordo nos termos do artigo 784¹, incisos III e IV do Código de Processo Civil, os advogados representantes da Advocacia Pública do **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, e, também, através dos Advogados de **EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**, doravante signatários:

EVERTON FALEIRO DE PÁDUA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
MATRÍCULA Nº 541
OAB/PR 36.866
OAB/MS 10.757-A
ASSINADO DIGITALMENTE NA FORMA DA LEI

Documento assinado digitalmente
FABIANO CARVALHO DE BRITO
Data: 10/08/2023 11:30:04 -0300
Verifique em https://odfedor.gov.br

FABIANO CARVALHO DE BRITO
OAB/ES 11444

Testemunha 1

NOME:
RG
CPF
ASSINATURA:

Testemunha 2

NOME:
RG
CPF
ASSINATURA:

¹ A Prerrogativa de referendar Acordo/Composição está previsto no Novo Código de Processo Civil. Art. 784: São títulos executivos extrajudiciais: (...) IV - o instrumento de transação referendado pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pela Advocacia Pública, pelos advogados dos transatores ou por conciliador ou mediador credenciado por tribunal; (...)